

JUCESP PROTOCOLO
2.817.636/24-7

173

SINGULAR

PICK MONEY COMPANHIA SEQUITIZADORA DE
CNPJ 39.831.735/0001-00 | NIRE 35300559



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01/11/2024

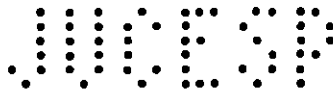
- (1) **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Ao primeiro dia do mês de novembro de 2024, às 10h, na Av. Getúlio Vargas, 22-25, torre 2, salas 601 a 606, Jardim Europa, CEP 17.017-383.
- (2) **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações, em razão da presença dos acionistas detentores da totalidade das ações emitidas pela Companhia, conforme assinatura constante do livro de presença de acionistas.
- (3) **MESA:** Thiago Gaspar, Presidente, e Fábio Donizete de Mendonça, Secretário.
- (4) **ORDEM DO DIA:** (i) alterar as disposições estatutárias dos artigos 8º e 9º; (ii) eleger o Diretor Suplente; (iii) deliberar sobre a distribuição de dividendos; e (iv) consolidar o estatuto social.
- (5) **DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES:** Preliminarmente às deliberações constantes da Ordem do Dia, o Sr. Presidente esclareceu que a ata de assembleia seria lavrada em forma de sumário dos assuntos tratados, contendo, conforme faculta o artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, a transcrição apenas das deliberações tomadas, nos termos abaixo:
 - (i) Alterar os artigos 8 e 9 do estatuto social que passam a vigor com as seguintes redações:

O Artigo 8º do Estatuto Social consolidado no ANEXO I, teve os parágrafos 3º e 4º alterados, e passam a vigor com a seguinte redação:

§ 3º - As Assembleias Gerais serão presididas por um Acionista, sendo escolhido um secretário entre os acionistas, diretores ou funcionários presentes. Caso tenha mais de um acionista, a assembleia será presidida por aquele que detiver maior participação acionária, salvo se abdicar do direito.

§ 4º - Nos termos do art. 130 da LSA, as atas de assembleias gerais serão assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.

Art. 9º - A Companhia será administrada por uma diretoria composta por um Diretor Titular, residente no país, acionista ou não, eleito e destituível a qualquer tempo pela



Assembleia Geral, com prazo de gestão de até 3 (três) anos, com poderes isolados de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais, com a exceção dos atos expressamente ressalvados no presente Estatuto Social, e um Diretor Suplente, com prazo de mandato de até 3 (três) anos, que assumirá as funções do Diretor Titular em caso de impedimento ou falecimento deste.

§ 1º - Os Diretores terão remuneração mensal, que lhe for determinada anualmente pela Assembleia Geral.

§ 2º - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem a sua eleição.

§ 3º - O Diretor Suplente será nomeado em conjunto com o Diretor Titular e terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades, quando no cargo de Diretor Titular.

§ 4º - Quando no cargo de Diretor Titular, o Diretor Suplente terá plenos poderes para representar a empresa e tomar as decisões, agindo de forma isolada independente e sem necessidade de cláusula ou autorização prévia de qualquer órgão da empresa.

§ 5º - O Diretor Suplente exercerá suas funções até que o Diretor Titular reassuma o cargo ou seja substituído por nova eleição realizada pela Assembleia Geral, nos termos previstos neste Estatuto Social.

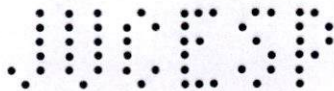
(ii) Eleito como Diretor Suplente, pelo período 01/11/2024 a 17/09/2025, o senhor:

Thiago Gaspar, brasileiro, solteiro, maior de idade, fisioterapeuta, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.503.155-9; inscrito no CPF sob o número 291.220.188-83, residente e domiciliado à Rua Professor Carlos Escobar, n.º 66, apartamento 72 no 7º andar, Ponta da Praia na Cidade de Santos/SP, CEP 11030-030 para o cargo de Diretor Suplente, sem outra designação específica.

O Diretor ora eleito declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil;

(iii) Fica aprovada a distribuição de lucros dos anos de 2022 e 2023, no montante de **R\$5.299.673,16** (cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), conforme detalhados a seguir:

- a) Lucros apurados no ano de 2022, no valor de R\$3.073.627,85 (três milhões, setenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos);
- b) Lucros apurados no ano de 2023, no valor de R\$2.226.045,31 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, quarenta e cinco reais e trinta e um centavos); e



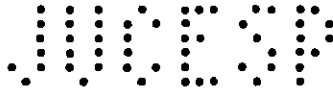
(iv) Aprovada a consolidação do Estatuto Social, com a inclusão das modificações e outros aperfeiçoamentos de redação, conforme Anexo I.

(6) **ENCERRAMENTO:** Esgotada a Ordem do Dia, e nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa.

Thiago Gaspar
Presidente da Mesa

Fábio Donizete de Mendonça
Secretário da Mesa





ANEXO I

PICK MONEY COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS

CNPJ 39.831.735/0001-00 | NIRE 35300559517



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 01/11/2024

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto, Disposições Especiais e Duração

Art. 1º - A Pick Money Companhia Securitizadora de Créditos (“Companhia”) é uma sociedade por ações regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) e suas alterações posteriores, e pela Resolução CMN nº 2.686 de 26 de janeiro de 2000, no que se refere aos créditos financeiros.

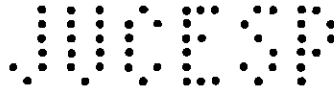
Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Av. Getúlio Vargas, 22-25, torre 2, salas 601 a 606, Jardim Europa, CEP 17.017-383, podendo abrir e fechar outras filiais ou escritórios em todos os pontos do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria.

Art. 3º - A Companhia tem por objeto social:

- a) a aquisição e a securitização de créditos financeiros e comerciais;
- b) a emissão e a colocação, privada ou perante os mercados financeiro e de capitais, de qualquer título ou valor mobiliário compatível com suas atividades, respeitados os trâmites da legislação e da regulamentação aplicáveis;
- c) aquisição, gestão e administração de carteiras de crédito próprias ou de terceiros; e
- d) participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista, no país ou no exterior (holding).

Art. 4º - No âmbito das securitizações de créditos e emissões de títulos e valores mobiliários realizados pela Companhia, somente será permitida a recompra dos créditos por seus cedentes originais, se feita à vista. No mesmo sentido, será permitida a substituição de créditos.

Art. 5º - Até o pagamento integral dos valores representados pelos títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia, fica vedada a prática dos seguintes atos, observados os termos previstos na documentação dos títulos e valores mobiliários a serem emitidos e na Resolução CMN nº 2.686 (aplicável à securitização de créditos financeiros): (a) transferência do controle da



Companhia, (b) redução do capital social, incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Companhia, e (c) cessão dos créditos financeiros objeto de suas operações de securitização, ou atribuição de qualquer direito sobre os mesmos, ao controlador da Companhia, ou a qualquer pessoa a ele ligada, em condições distintas das previstas na documentação relativa à emissão dos títulos e valores mobiliários pela Companhia.

§ 1º - O disposto no *caput* não se aplicará caso haja prévia autorização dos detentores de 50% (cinquenta por cento) ou mais do valor nominal de referidos títulos e valores mobiliários, excluídos de tal cômputo aqueles eventualmente detidos pelo controlador da Companhia, sociedade coligada ou submetida a controle comum, em Assembleia Geral especificamente convocada e realizada segundo as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 2º - Tendo em vista que a formalização dos itens (a) e (b) previstos no *caput* acima é feita no Livro de Registro de Ações da Companhia, os acionistas declaram estar cientes e de acordo com as vedações previstas no *caput*, sendo que qualquer operação feita em desacordo com o ali disposto será considerada nula de pleno direito, não sendo oponível à Companhia ou a terceiros.

Art. 6º - A Companhia possui prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital Social e Ações

Art. 7º - O capital social da Companhia é de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

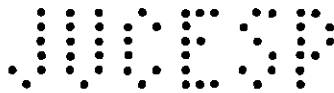
CAPÍTULO III

Assembleias Gerais

Art. 8º - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da LSA e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§ 1º - A convocação da Assembleia Geral será realizada na forma da lei.

§ 2º - Observadas as demais prescrições legais, os acionistas representados por procuradores deverão exhibir as procurações, por instrumento público ou particular, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia Geral, por original ou cópia que poderá ser transmitida, inclusive, por e-mail.



§ 3º - As Assembleias Gerais serão presididas por um Acionista, sendo escolhido um secretário entre os acionistas, diretores ou funcionários presentes. Caso tenha mais de um acionista, a assembleia será presidida por aquele que detiver maior participação acionária, salvo se abdicar do direito.

§ 4º - Nos termos do art. 130 da LSA, as atas de Assembleias Gerais serão assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.

CAPÍTULO IV

Diretoria

Art. 9º - A Companhia será administrada por uma diretoria composta por um Diretor Titular, acionista ou não, residente no país, eleito e destituível a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com prazo de gestão de até 3 (três) anos, com poderes isolados de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais, com a exceção dos atos expressamente ressalvados no presente Estatuto Social, e um Diretor Suplente, com prazo de mandato de até 3 (três) anos, que assumirá as funções do Diretor Titular em caso de impedimento ou falecimento deste.

§ 1º - Os Diretores terão remuneração mensal, que lhe for determinada anualmente pela Assembleia Geral.

§ 2º - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem a sua eleição.

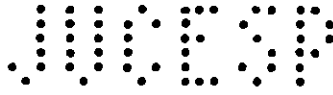
§ 3º - O Diretor Suplente será nomeado em conjunto com o Diretor Titular e terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades, quando no cargo de Diretor Titular.

§ 4º - Quando no cargo de Diretor Titular, o Diretor Suplente terá plenos poderes para representar a empresa e tomar as decisões, agindo de forma isolada independente e sem necessidade de cláusula ou autorização prévia de qualquer órgão da empresa.

§ 5º - O Diretor Suplente exercerá suas funções até que o Diretor Titular reassuma o cargo ou seja substituído por nova eleição realizada pela Assembleia Geral, nos termos previstos neste Estatuto Social.

Art. 10º - A prática específica dos seguintes atos, sob pena de ineficácia perante a Companhia, dependerá de autorização prévia da Assembleia Geral:

- (a) concessão de fianças, avais e demais garantias, em favor de terceiros, exceto em favor das sociedades controladas ou coligadas;
- (b) alienação ou oneração de bens da Companhia;
- (c) proposição pela Companhia de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, confissão de



falência ou insolvência, ou apresentação de plano de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
(d) a constituição de procurador e a revogação de mandato pela Companhia;

§ 1º - As procurações outorgadas pela Companhia deverão: (a) especificar expressamente os poderes conferidos; (b) vedar o substabelecimento e (c) conter prazo de validade limitado até o dia 31 de março do ano seguinte ao da outorga. O prazo previsto neste parágrafo e a restrição quanto a substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, e a despachantes aduaneiros no exercício da profissão deles.

§ 2º - É vedado aos administradores o investimento pela Companhia em atividades que não estejam compreendidas no objeto social, que esteja fora do curso normal e costumeiro dos negócios, ou que estejam fora do campo principal de atuação da Companhia.

Art. 11º – Os atos correspondentes à abertura e encerramento de contas perante instituições financeiras ou de pagamento, assim como à movimentação das referidas contas, sob pena de ineficácia perante a Companhia, serão praticados exclusivamente: (a) pelo Diretor em conjunto com um procurador, que não seja ele próprio, constituído pela Companhia ou, (b) por procuradores, nos limites previstos em instrumento público de mandato.

Art. 12º – Os administradores deverão exercer seus misteres sociais com diligência e probidade, obrigando-se a atuar sempre no interesse da companhia, e a manter sigilo sobre os livros, documentos e negócios sociais.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 13º - O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral, o qual poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, permitida a reeleição.

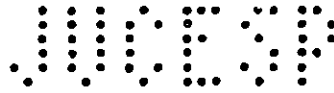
Parágrafo único – Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social e Distribuição de Lucros

Art. 14º - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro.

Art. 15º - Ao término de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras exigidas em lei.



Art. 16º - A destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos serão estabelecidas pela Assembleia Geral competente.

Parágrafo único – Em caso de aprovação unânime dos acionistas, os dividendos poderão ser distribuídos e pagos de forma desproporcional à participação no capital social.

Art. 17º – Por deliberação da Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá levantar balanços semestrais, bem como em períodos inferiores, e assim deliberar a distribuição de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou de período inferior.

Parágrafo único - Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII

Da Liquidação

Art. 18º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, e a Assembleia Geral deverá estabelecer a forma da liquidação, eleger o liquidante, bem como fixar a sua remuneração.

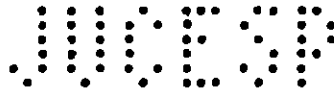
CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 19º – Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru/SP para dirimir eventuais questões emergentes do presente Estatuto.

Thiago Gaspar
Presidente da Mesa

Fábio Donizete de Mendonça
Secretário da Mesa



ANEXO II

PICK MONEY COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS

CNPJ 39.831.735/0001-00 | NIRE 35300559517

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 01/11/2024

TERMO DE POSSE

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de novembro de 2024, às 10 horas, na sede da Companhia, os acionistas titulares da totalidade das ações da Companhia elegeram, por unanimidade de votos e sem nenhuma restrição, como **Diretor Suplente** da Companhia, pelo período de 01/11/2024 a 31/10/2025:

(i) Eleito como **Diretor Suplente**, pelo período 01/11/2024 a 17/09/2025, o senhor:

Thiago Gaspar, brasileiro, solteiro, maior de idade, fisioterapeuta, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.503.155-9, inscrito no CPF sob o nº 291.220.188-83, residente e domiciliado à Rua Professor Carlos Escobar, n.º 66, apartamento 72 no 7º andar, Ponta da Praia na Cidade de Santos/SP, CEP 11030-030 para o cargo de Diretor Suplente, sem outra designação específica.

Na forma da lei, o Diretor Suplente, fica investido em seu respectivo cargo por meio da assinatura do presente termo de posse. O Diretor ora eleito reafirma sua declaração de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer as atividades empresárias e de administração de sociedades empresárias, sendo certo que a ele foi dado amplo conhecimento da legislação aplicável.

Bauru, 01 de novembro de 2024.

THIAGO GASPAR

Diretor Suplente

1623-distribuicao-de-lucros-e-diretor-suplente-thiago-gaspar-
-1730913470840.pdf

Código do documento: 9692c3c3-e18f-4d07-84a2-d755cc71a025



Assinaturas



FABIO DONIZETE DE MENDONCA:19582258861

Certificado Digital
fabio@pickmoney.com.br

Assinou



THIAGO GASPAS:29122018883

Certificado Digital
t.gaspar@live.com

Assinou

Eventos do documento

06 Nov 2024, 14:17:54

Documento:9692c3c3-e18f-4d07-84a2-d755cc71a025 criado por CAROLINE MARIA ALBUQUERQUE VASCONCELLOS (12d828f7-3d74-4869-8ee5-4cc4b39303b0) Email:caroline@societariodigital.com.br
DATE-ATOM: 2024-11-06T14:17:54-03:00

06 Nov 2024, 14:17:57

Assinaturas iniciadas por CAROLINE MARIA ALBUQUERQUE VASCONCELLOS (12d828f7-3d74-4869-8ee5-4cc4b39303b0) Email:caroline@societariodigital.com.br DATE-ATOM: 2024-11-06T14:17:57-03:00

06 Nov 2024, 15:42:31

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - THIAGO GASPAS:29122018883 Assinou Email: t.gaspar@live.com IP: 179.173.193.54 (179-173-193-54;user.vivozap.com.br;porta:9494) Dados do Certificado: C=BR;O=ICP-Brasil;OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;OU=AC SINCOR RFB;G5;OU=A1;CN=THIAGO GASPAS:29122018883 DATE-ATOM: 2024-11-06T15:42:31-03:00

06 Nov 2024, 23:26:31

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FABIO DONIZETE DE MENDONCA:19582258861 Assinou Email: fabio@pickmoney.com.br IP: 187.66.108.175 (bb426caf.virtua.com.br;porta:51030) Dados do Certificado: C=BR;O=ICP-Brasil;OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;OU=AC SINCOR RFB;G5;OU=A1;CN=FABIO DONIZETE DE MENDONCA:19582258861 DATE-ATOM: 2024-11-06T23:26:31-03:00

Hash do documento original



11 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o ITP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 07 de November de 2024
00:00:52

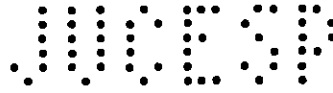


(SHA256): 8169c893bf26116a86c818d07dca6fb915ea7405c4281085e367c5552ef7617b
(SHA512): 25973d570996bccf9e5341e4a0276b725623bccda110a4240ac1a9bcbc3eafd1c5540daf79664c52f5e2b975acc5739efaec8d3b88ce6f3dc12515a945ad453

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign





PICK MONEY COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS

CNPJ 39.835.785/0001-00 | NIRE 35309559517

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01/11/2024**

- (1) **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Ao primeiro dia do mês de novembro de 2024, às 10h, na Av. Getúlio Vargas, 22-25, torre 2, salas 601 a 606, Jardim Europa, CEP 17.017-383.
- (2) **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações, em razão da presença dos acionistas detentores da totalidade das ações emitidas pela Companhia, conforme assinatura constante do livro de presença de acionistas.
- (3) **MESA:** Thiago Gaspar, Presidente, e Fábio Donizete de Mendonça, Secretário.
- (4) **ORDEM DO DIA:** (i) alterar as disposições estatutárias dos artigos 8º e 9º; (ii) eleger o Diretor Suplente; (iii) deliberar sobre a distribuição de dividendos; e (iv) consolidar o estatuto social.
- (5) **DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES:** Preliminarmente às deliberações constantes da Ordem do Dia, o Sr. Presidente esclareceu que a ata de assembleia seria lavrada em forma de sumário dos assuntos tratados, contendo, conforme faculta o artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, a transcrição apenas das deliberações tomadas, nos termos abaixo:

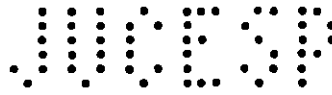
- (i) Alterar os artigos 8 e 9 do estatuto social que passam a vigor com as seguintes redações:

O **Artigo 8º** do Estatuto Social consolidado no ANEXO I, teve os parágrafos 3º e 4º alterados, e passam a vigor com a seguinte redação:

§ 3º - As Assembleias Gerais serão presididas por um Acionista, sendo escolhido um secretário entre os acionistas, diretores ou funcionários presentes. Caso tenha mais de um acionista, a assembleia será presidida por aquele que detiver maior participação acionária, salvo se abdicar do direito.

§ 4º - Nos termos do art. 130 da LSA, as atas de assembleias gerais serão assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.

Art. 9º - A Companhia será administrada por uma diretoria composta por um Diretor Titular, residente no país, acionista ou não, eleito e destituível a qualquer tempo pela



Assembleia Geral, com prazo de gestão de até 3 (três) anos, com poderes isolados de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais, com a exceção dos atos expressamente ressalvados no presente Estatuto Social, e um Diretor Suplente, com prazo de mandato de até 3 (três) anos, que assumirá as funções do Diretor Titular em caso de impedimento ou falecimento deste.

§ 1º - Os Diretores terão remuneração mensal, que lhe for determinada anualmente pela Assembleia Geral.

§ 2º - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem a sua eleição.

§ 3º - O Diretor Suplente será nomeado em conjunto com o Diretor Titular e terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades, quando no cargo de Diretor Titular.

§ 4º - Quando no cargo de Diretor Titular, o Diretor Suplente terá plenos poderes para representar a empresa e tomar as decisões, agindo de forma isolada independente e sem necessidade de cláusula ou autorização prévia de qualquer órgão da empresa.

§ 5º - O Diretor Suplente exercerá suas funções até que o Diretor Titular reassuma o cargo ou seja substituído por nova eleição realizada pela Assembleia Geral, nos termos previstos neste Estatuto Social.

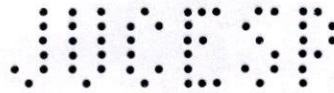
(ii) Eleito como Diretor Suplente, pelo período 01/11/2024 a 17/09/2025, o senhor:

Thiago Gaspar, brasileiro, solteiro, maior de idade, fisioterapeuta, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.503.155-9, inscrito no CPF sob o número 291.220.188-83, residente e domiciliado à Rua Professor Carlos Escobar, n.º 66, apartamento 72 no 7º andar, Ponta da Praia na Cidade de Santos/SP, CEP 11030-030 para o cargo de Diretor Suplente, sem outra designação específica.

O Diretor ora eleito declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil;

(iii) Fica aprovada a **distribuição de lucros dos anos de 2022 e 2023, no montante de R\$5.299.673,16** (cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), conforme detalhados a seguir:

- a) Lucros apurados no ano de 2022, no valor de R\$3.073.627,85 (três milhões, setenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos);
- b) Lucros apurados no ano de 2023, no valor de R\$2.226.045,31 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, quarenta e cinco reais e trinta e um centavos); e



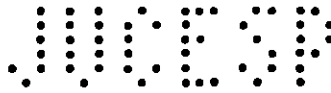
- (iv) Aprovada a consolidação do Estatuto Social, com a inclusão das modificações e outros aperfeiçoamentos de redação, conforme Anexo I.

- (6) **ENCERRAMENTO:** Esgotada a Ordem do Dia, e nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa.

Thiago Gaspar
Presidente da Mesa

Fábio Donizete de Mendonça
Secretário da Mesa





ANEXO I

PICK MONEY COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS

CNPJ 39.831.735/0001-00 | NIRE 35300559517

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 01/11/2024

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto, Disposições Especiais e Duração

Art. 1º - A Pick Money Companhia Securitizadora de Créditos ("Companhia") é uma sociedade por ações regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e suas alterações posteriores, e pela Resolução CMN nº 2.686 de 26 de janeiro de 2000, no que se refere aos créditos financeiros.

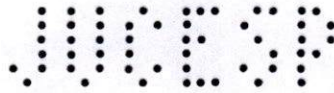
Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Av. Getúlio Vargas, 22-25, torre 2, salas 601 a 606, Jardim Europa, CEP 17.017-383, podendo abrir e fechar outras filiais ou escritórios em todos os pontos do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria.

Art. 3º - A Companhia tem por objeto social:

- a) a aquisição e a securitização de créditos financeiros e comerciais;
- b) a emissão e a colocação, privada ou perante os mercados financeiro e de capitais, de qualquer título ou valor mobiliário compatível com suas atividades, respeitados os trâmites da legislação e da regulamentação aplicáveis;
- c) aquisição, gestão e administração de carteiras de crédito próprias ou de terceiros; e
- d) participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista, no país ou no exterior (holding).

Art. 4º - No âmbito das securitizações de créditos e emissões de títulos e valores mobiliários realizados pela Companhia, somente será permitida a recompra dos créditos por seus cedentes originais, se feita à vista. No mesmo sentido, será permitida a substituição de créditos.

Art. 5º - Até o pagamento integral dos valores representados pelos títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia, fica vedada a prática dos seguintes atos, observados os termos previstos na documentação dos títulos e valores mobiliários a serem emitidos e na Resolução CMN nº 2.686 (aplicável à securitização de créditos financeiros): (a) transferência do controle da



Companhia, (b) redução do capital social, incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Companhia, e (c) cessão dos créditos financeiros objeto de suas operações de securitização, ou atribuição de qualquer direito sobre os mesmos, ao controlador da Companhia, ou a qualquer pessoa a ele ligada, em condições distintas das previstas na documentação relativa à emissão dos títulos e valores mobiliários pela Companhia.

§ 1º - O disposto no *caput* não se aplicará caso haja prévia autorização dos detentores de 50% (cinquenta por cento) ou mais do valor nominal de referidos títulos e valores mobiliários, excluídos de tal cômputo aqueles eventualmente detidos pelo controlador da Companhia, sociedade coligada ou submetida a controle comum, em Assembleia Geral especificamente convocada e realizada segundo as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 2º - Tendo em vista que a formalização dos itens (a) e (b) previstos no *caput* acima é feita no Livro de Registro de Ações da Companhia, os acionistas declaram estar cientes e de acordo com as vedações previstas no *caput*, sendo que qualquer operação feita em desacordo com o ali disposto será considerada nula de pleno direito, não sendo oponível à Companhia ou a terceiros.

Art. 6º - A Companhia possui prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital Social e Ações

Art. 7º - O capital social da Companhia é de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

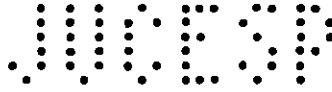
CAPÍTULO III

Assembleias Gerais

Art. 8º - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da LSA e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§ 1º - A convocação da Assembleia Geral será realizada na forma da lei.

§ 2º - Observadas as demais prescrições legais, os acionistas representados por procuradores deverão exhibir as procurações, por instrumento público ou particular, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia Geral, por original ou cópia que poderá ser transmitida, inclusive, por e-mail.



§ 3º - As Assembleias Gerais serão presididas por um Acionista, sendo escolhido um secretário entre os acionistas, diretores ou funcionários presentes. Caso tenha mais de um acionista, a assembleia será presidida por aquele que tiver maior participação acionária, salvo se abdicar do direito.

§ 4º - Nos termos do art. 130 da LSA, as atas de Assembleias Gerais serão assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.

CAPÍTULO IV

Diretoria

Art. 9º - A Companhia será administrada por uma diretoria composta por um Diretor Titular, acionista ou não, residente no país, eleito e destituível a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com prazo de gestão de até 3 (três) anos, com poderes isolados de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais, com a exceção dos atos expressamente ressalvados no presente Estatuto Social, e um Diretor Suplente, com prazo de mandato de até 3 (três) anos, que assumirá as funções do Diretor Titular em caso de impedimento ou falecimento deste.

§ 1º - Os Diretores terão remuneração mensal, que lhe for determinada anualmente pela Assembleia Geral.

§ 2º - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem a sua eleição.

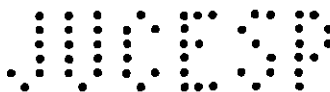
§ 3º - O Diretor Suplente será nomeado em conjunto com o Diretor Titular e terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades, quando no cargo de Diretor Titular.

§ 4º - Quando no cargo de Diretor Titular, o Diretor Suplente terá plenos poderes para representar a empresa e tomar as decisões, agindo de forma isolada independente e sem necessidade de cláusula ou autorização prévia de qualquer órgão da empresa.

§ 5º - O Diretor Suplente exercerá suas funções até que o Diretor Titular reassuma o cargo ou seja substituído por nova eleição realizada pela Assembleia Geral, nos termos previstos neste Estatuto Social.

Art. 10º - A prática específica dos seguintes atos, sob pena de ineficácia perante a Companhia, dependerá de autorização prévia da Assembleia Geral:

- (a) concessão de fianças, avais e demais garantias, em favor de terceiros, exceto em favor das sociedades controladas ou coligadas;
- (b) alienação ou oneração de bens da Companhia;
- (c) proposição pela Companhia de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, confissão de



falência ou insolvência, ou apresentação de plano de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
(d) a constituição de procurador e a revogação de mandato pela Companhia;

§ 1º - As procurações outorgadas pela Companhia deverão: (a) especificar expressamente os poderes conferidos; (b) vedar o substabelecimento e (c) conter prazo de validade limitado até o dia 31 de março do ano seguinte ao da outorga. O prazo previsto neste parágrafo e a restrição quanto a substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, e a despachantes aduaneiros no exercício da profissão deles.

§ 2º - É vedado, aos administradores o investimento pela Companhia em atividades que não estejam compreendidas no objeto social, que esteja fora do curso normal e costumeiro dos negócios, ou que estejam fora do campo principal de atuação da Companhia.

Art. 11º – Os atos correspondentes à abertura e encerramento de contas perante instituições financeiras ou de pagamento, assim como à movimentação das referidas contas, sob pena de ineficácia perante a Companhia, serão praticados exclusivamente: (a) pelo Diretor em conjunto com um procurador, que não seja ele próprio, constituído pela Companhia ou, (b) por procuradores, nos limites previstos em instrumento público de mandato.

Art. 12º – Os administradores deverão exercer seus misteres sociais com diligência e probidade, obrigando-se a atuar sempre no interesse da companhia, e a manter sigilo sobre os livros, documentos e negócios sociais.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 13º - O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral, o qual poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, permitida a reeleição.

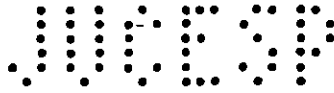
Parágrafo único – Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social e Distribuição de Lucros

Art. 14º - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro.

Art. 15º - Ao término de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras exigidas em lei.



Art. 16º - A destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos serão estabelecidas pela Assembleia Geral competente.

Parágrafo único – Em caso de aprovação unânime dos acionistas, os dividendos poderão ser distribuídos e pagos de forma desproporcional à participação no capital social.

Art. 17º – Por deliberação da Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá levantar balanços semestrais, bem como em períodos inferiores, e assim deliberar a distribuição de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou de período inferior.

Parágrafo único - Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII

Da Liquidação

Art. 18º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, e a Assembleia Geral deverá estabelecer a forma da liquidação, eleger o liquidante, bem como fixar a sua remuneração.

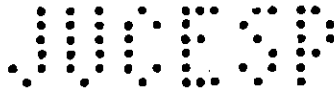
CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 19º – Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru/SP para dirimir eventuais questões emergentes do presente Estatuto.

Thiago Gaspar
Presidente da Mesa

Fábio Donizete de Mendonça
Secretário da Mesa



ANEXO II



PICK MONEY COMPANHIA SEQUITIZADORA DE CRÉDITOS

CNPJ 39.831.735/0001-00 | NIRE 35300559517



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 01/11/2024

TERMO DE POSSE

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de novembro de 2024, às 10 horas, na sede da Companhia, os acionistas titulares da totalidade das ações da Companhia elegeram, por unanimidade de votos e sem nenhuma restrição, como **Diretor Suplente** da Companhia, pelo período de 01/11/2024 a 31/10/2025:

(i) Eleito como **Diretor Suplente**, pelo período 01/11/2024 a 17/09/2025, o senhor:

Thiago Gaspar, brasileiro, solteiro, maior de idade, fisioterapeuta, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.503.155-9, inscrito no CPF sob o nº 291.220.188-83, residente e domiciliado à Rua Professor Carlos Escobar, n.º 66, apartamento 72 no 7º andar, Ponta da Praia na Cidade de Santos/SP, CEP 11030-030 para o cargo de Diretor Suplente, sem outra designação específica.

Na forma da lei, o Diretor Suplente, fica investido em seu respectivo cargo por meio da assinatura do presente termo de posse. O Diretor ora eleito reafirma sua declaração de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer as atividades empresárias e de administração de sociedades empresárias, sendo certo que a ele foi dado amplo conhecimento da legislação aplicável.

Bauru, 01 de novembro de 2024.

THIAGO GASPAR

Diretor Suplente

1623-distribuicao-de-lucros-e-diretor-suplente-thiago-gaspar-1730913470840.pdf

Código do documento: 9692c3c3-e18f-4d07-84a2-d755cc71a025



Assinaturas



FABIO DONIZETE DE MENDONCA:19582258861

Certificado Digital

fabio@pickmoney.com.br

Assinou



THIAGO GASPAR:29122018883

Certificado Digital

t.gaspar@live.com

Assinou

Eventos do documento

06 Nov 2024, 14:17:54

Documento 9692c3c3-e18f-4d07-84a2-d755cc71a025 criado por CAROLINE MARIA ALBUQUERQUE VASCONCELLOS (12d828f7-3d74-4869-8ee5-4cc4b39303b0). Email: caroline@societariodigital.com.br. DATE-ATOM: 2024-11-06T14:17:54-03:00

06 Nov 2024, 14:17:57

Assinaturas iniciadas por CAROLINE MARIA ALBUQUERQUE VASCONCELLOS (12d828f7-3d74-4869-8ee5-4cc4b39303b0). Email: caroline@societariodigital.com.br. DATE-ATOM: 2024-11-06T14:17:57-03:00

06 Nov 2024, 15:42:31

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - THIAGO GASPAR:29122018883 Assinou Email: t.gaspar@live.com - IP: 179.173.193.54 (179-173-193-54.user.vivozap.com.br:porta: 9494). Dados do Certificado: C=BR;O=ICP-Brasil;OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;OU=AC-SINCOR-RFB-G5;OU=A1;CN=THIAGO GASPAR:29122018883. DATE-ATOM: 2024-11-06T15:42:31-03:00

06 Nov 2024, 23:26:31

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FABIO DONIZETE DE MENDONCA:19582258861 Assinou Email: fabio@pickmoney.com.br - IP: 187.66.108.175 (bb426caf.virtua.com.br:porta: 51030). Dados do Certificado: C=BR;O=ICP-Brasil;OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;OU=AC-SINCOR-RFB-G5;OU=A1;CN=FABIO DONIZETE DE MENDONCA:19582258861. DATE-ATOM: 2024-11-06T23:26:31-03:00

Hash do documento original



11 páginas. Datas e horários baseados em Brasília, Brasil.
Sincronizado com NTP.br e Observatório Nacional (ON).
Certificado de assinatura gerado em: 07 de November de 2024,
-00:00:52



(SHA256): 8169c893bf26116a86c818d07dca6fb915ea7405c081035e367c559ef7617b

(SHA512): 25973d570996bcc9e5341e4a0276b725623bcdad10a4240ac1a5bc3eaf01c5540da75e6d1c62f5e2b975acc5739efaec8d3b88ce6f3dc12515a945ad453

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



PICK MONEY COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS

CNPJ Nº 39.831.735/0001-00

NIRE 35300559517

DECLARAÇÃO

PICK MONEY COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.831.735/0001-00 com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Jucesp sob NIRE nº 35300559517, com sede social na Avenida Getulio Vargas, n.º 22-25, sala 601 a 606, torre 2, bairro Parque Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru-SP, **representada neste ato** por seu Diretor **Sr. Fábio Donizete de Mendonça**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 23.910.747-0/SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 195.822.588-61, com escritório na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Padre João Manuel, 755 - 7º andar, Cerqueira Cesar, CEP 01411-001, **DECLARA**, para os devidos fins, que:

- Trata-se de sociedade anônima de capital fechado;
- Sua receita bruta anual no exercício social não ultrapassou o limite de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais);

Declara, ainda, que as informações acima são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo, para todos os fins legais.

Fábio Donizete de Mendonça
Diretor

Cristiane Corrêa de Oliveira
Contadora - CRC nº 1SP297262/O-8

1195-minuta-declaracao-de-porte-pm-1768486998298.pdf

Código do documento b448b9ab-e74c-4c97-baed-8c69af0c4797



Assinaturas



FABIO DONIZETE DE MENDONCA:19582258861

Certificado Digital

fabio@pickmoney.com.br

Assinou



CRISTIANE CORREA DE OLIVEIRA:30775883824

Certificado Digital

cristiane@momentum.com.br

Assinou

Eventos do documento

15 Jan 2026, 11:23:24

Documento b448b9ab-e74c-4c97-baed-8c69af0c4797 **criado** por CAROLINE MARIA ALBUQUERQUE VASCONCELLOS (12d828f7-3d74-4869-8ee5-4cc4b39303b0). Email: contato@societariodigital.com.br. - DATE_ATOM: 2026-01-15T11:23:24-03:00

15 Jan 2026, 11:23:27

Assinaturas **iniciadas** por CAROLINE MARIA ALBUQUERQUE VASCONCELLOS (12d828f7-3d74-4869-8ee5-4cc4b39303b0). Email: contato@societariodigital.com.br. - DATE_ATOM: 2026-01-15T11:23:27-03:00

15 Jan 2026, 11:29:30

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FABIO DONIZETE DE MENDONCA:19582258861
Assinou Email: fabio@pickmoney.com.br. IP: 179.127.61.154 (179-127-61-154.dynamic.ultrawave.com.br porta: 38000). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SINCOR RFB G5,CN=FABIO DONIZETE DE MENDONCA:19582258861. - DATE_ATOM: 2026-01-15T11:29:30-03:00

15 Jan 2026, 14:52:21

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - CRISTIANE CORREA DE OLIVEIRA:30775883824
Assinou Email: cristiane@momentum.com.br. IP: 179.127.61.154 (179-127-61-154.dynamic.ultrawave.com.br porta: 26318). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SINCOR RFB G5,CN=CRISTIANE CORREA DE OLIVEIRA:30775883824. - DATE_ATOM: 2026-01-15T14:52:21-03:00

Hash do documento original

(SHA256):c2e6d248d2061ec966d98f38bf55af3fa5bd0b8ebbdabb7ce7736cc11903ec4

(SHA512):4511beebf20e5f47ef9e3d4c812719fd9b808dbb657bce914c86376f6c421850b90a3e4c51ed9e632e5e002e938bd71d689c8ac8ff2f5d4eb2fe91f38e8acb61

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.